



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO
AMBIENTAL Nº 100.04/2022 FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO BRASÍLIA
AMBIENTAL E A COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
(TERRACAP), OBJETIVANDO O
CUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO
AMBIENTAL PELOS IMPACTOS
DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO
DO PARCELAMENTO DE SOLO
JARDIM BOTÂNICO - ETAPA III.**

Processo de Licenciamento nº 0191-
000834/1996

Processo de Compensação Ambiental
nº 0391-002378/2016

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **BRASÍLIA AMBIENTAL**, representado neste ato pelo seu Presidente **RÔNEY TANIOS NEMER**, servidor público aposentado, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA (TERRACAP)**, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, legalmente representada por seu Presidente **IZÍDIO SANTOS**, engenheiro civil, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **COMPROMITENTE**, considerando:

I) O item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.04/2022, segundo o qual as modificações no valor da compensação, no escopo do objeto ou no prazo de vigência pactuados no presente TERMO serão objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizadas mediante Termo Aditivo;

II) A Deliberação nº 011/2023 - CCAF (113335118), que destinou parte dos recursos

da compensação ambiental aqui tratada para a implantação de cercamento misto do Parque Ecológico de Santa Maria;

Resolvem Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.04/2022, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a inclusão de objeto ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.04/2022, de acordo com a Deliberação n.º 011/2023 - CCAF (113335118) e conforme o item 1.2, em benefício do Parque Ecológico de Santa Maria.

1.2. Fica estabelecido que para o cumprimento da compensação ambiental aqui tratada a COMPROMITENTE deverá executar a totalidade das ações listadas abaixo, no Parque Ecológico de Santa Maria, sem prejuízo da execução de outras demandas apresentadas pelo BRASÍLIA AMBIENTAL no caso de, após tal execução, restar saldo residual:

I - Implantação de cercamento misto do Parque Ecológico de Santa Maria, no valor estimado de R\$ 2.046.592,12 (dois milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos).

§ 1º - Na execução das obras e dos serviços descritos no subitem 1.2, a COMPROMITENTE deverá observar as orientações apresentadas pelo Brasília Ambiental, inclusive quanto ao cumprimento de cronograma previamente apresentado pela autarquia ambiental;

§ 2º - O BRASÍLIA AMBIENTAL poderá autorizar à COMPROMITENTE a execução de obras e de serviços adicionais, desde que relacionados com o objeto do presente Termo Aditivo e para a mesma Unidade de Conservação, até o limite dos recursos, observada a competência da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal - CCAF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica mantida a vigência do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.04/2022, no que não for contrário às novas disposições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Caberá à COMPROMITENTE a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

4.2. O comprovante da publicação deverá ser entregue ao BRASÍLIA AMBIENTAL no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

RÔNEY TANIOS NEMER

Instituto Brasília Ambiental

Presidente

IZÍDIO SANTOS

Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP)

Presidente

Testemunhas:

Nome: **Leo Henrique Pereira**

CPF: [REDACTED]

Nome: **Willian Alves do Nascimento**

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 0002870-3, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 29/05/2023, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



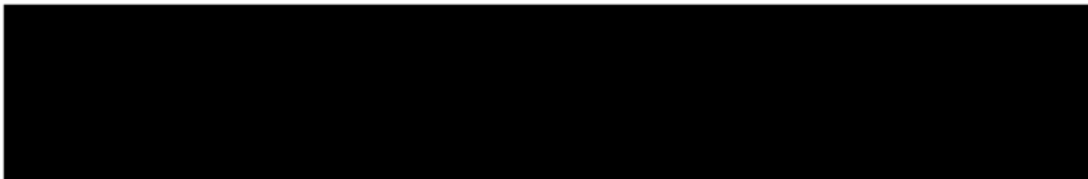
Documento assinado eletronicamente por **RÔNEY TANIOS NEMER - Matr.1711532-9, Presidente do Brasília Ambiental**, em 29/05/2023, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO - Matr.1693794-5, Chefe da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal**, em 29/05/2023, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEO HENRIQUE PEREIRA - Matr.1659963-2, Técnico de Atividades do Meio Ambiente**, em 29/05/2023, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

